



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



ÁREA SOLICITANTE					
Secretaria da Câmara					
OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do site institucional da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.					
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do site institucional.	Unid./Serv.	12	R\$ 571,41	R\$ 6.904,92
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.904,92 (Seis mil e novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos)					
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES					
<i>Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lote.</i>					
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO					
Especificação dos serviços que serão prestados: a) Páginas exclusivas para cada vereador, possibilitando sugestão de indicação, requerimento, entre outros formulários necessários. b) Locação de serviço de hospedagem na internet pública com no mínimo 50GB de espaço em disco para armazenamentos, backups de segurança, antivírus, e-mails e transferência de arquivos ilimitada; c) Atendimento a todas as exigências do Ministério Público, em especial quanto ao Portal de Transparência; d) Layout responsivo (adapta-se a todos os dispositivos móveis); e) Até 15 e-mails institucionais de 2GB cada, com antivírus; f) Serviço de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento e serviço de atualização de conteúdo; g) Serviço de alimentação do site como: inserção de matérias, reportagens, imagens;					



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



arquivos para prestação de contas como: editais de licitação e afins no período de vigência do contrato;

- h) Disponibilização de módulo E-sic, quando necessário;
- i) Disponibilização do Módulo de Ouvidoria Municipal, quando necessário, com possibilidade de: abertura de solicitação, reclamação ou sugestão com protocolo; interação através de alertas pré-determinados, área administrativa para o controle das solicitações e respostas; área administrativa para interação do cidadão com o órgão público; relatório com a soma das solicitações por período, de acordo com o exigido pelo TCE;
- j) Manutenção e suporte técnico das transmissões das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- k) Alteração e/ou desenvolvimento do layout e estrutura do site conforme determinado pela contratante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da crescente importância da transparência e da comunicação eficaz no âmbito governamental, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico para o site institucional da Câmara Municipal de Leandro Ferreira.

Em um contexto democrático, a transparência e o acesso à informação são pilares fundamentais para o fortalecimento das instituições e para a participação popular na gestão pública. O site institucional da Câmara Municipal de Leandro Ferreira desempenha um papel crucial na disseminação de informações relevantes sobre as atividades legislativas, decisões, projetos em discussão, além de promover a interação com os cidadãos.

Esse canal de comunicação permite que qualquer cidadão acompanhe, de forma remota e em tempo real, as discussões e votações dos representantes eleitos, contribuindo para uma maior aproximação entre a sociedade civil e o poder legislativo.

Diante do exposto, a fim de garantir a efetividade e a continuidade desses serviços, faz-se necessário contar com uma empresa especializada, a qual possua a expertise técnica e os recursos necessários para a gestão adequada do site institucional e das transmissões via web. A contratação de uma empresa especializada assegurará qualidade, segurança, estabilidade e atualização constante das plataformas via web, buscando evitar eventuais falhas técnicas, interrupções nos serviços e vulnerabilidades de segurança que possam vir a comprometer a integridade e a credibilidade das informações disponibilizadas.

Portanto, concluímos pela necessidade imperativa de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do site institucional e das transmissões via web das reuniões da Câmara Municipal de Leandro Ferreira. Tal medida contribuirá para fortalecer os princípios



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



democráticos, ampliar a transparência e o acesso à informação, além de promover maior participação social e engajamento dos cidadãos na vida política e institucional do município.

NATUREZA, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Não será exigida garantia do serviço, somente garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitiva do produto.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. – DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitário e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, e conter minimamente as seguintes informações: a) Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados; b) Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço; c) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública. d) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

4

	<p>moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.</p> <p>As propostas serão desclassificadas pelos motivos descritos no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021; e cumulativamente com os motivos previstos no instrumento convocatório.</p>
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	Licitação EXCLUSIVA a ME/EPP com fundamento no inciso I, art. 48, da LC 123/2006.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Não será exigida habilitação técnica.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não há riscos a serem assumidos pela contratada na presente contratação.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não se aplica na presente contratação.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p>Início da execução do serviço: 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.</p> <p>A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante em até 02 (dois) dias úteis. O prazo de atendimento da demanda poderá ser dilatado, em razão da complexidade ou por outro motivo justificado pela Contratada, mediante requerimento que será avaliado e aprovado pela Contratante.</p>



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

5

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços serão prestados na sede da Contratada e na sede da Contratante, quando solicitados e agendados previamente, no horário comercial de 08h00 às 17h00. Nos dias de reunião ordinária e extraordinária, o horário abrangerá aquele definido no Regimento Interno, na LOM ou no Edital de Convocação para a realização da reunião.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Legislativo, por meio de ordem bancária, a qual deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor contratado.
	Onde? A ordem bancária será emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo fornecedor.
	Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da União, do Estado ou do Município; ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar os sistemas oficiais.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

6

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

Não haverá garantia do contrato, tendo em vista que a natureza dos serviços não apresenta riscos financeiros significativos para a Contratante.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período.
- l) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- n) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

descumprimento de cláusulas contratuais.

DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- w) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 01.01.01.01.031.001.2002
	Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00
	Fonte do Recurso: 1.500.000.0000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares que irão compor o processo de contratação:

Não há informações complementares.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

DATA E ASSINATURA

Leandro Ferreira, 02 de maio de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Janaina Faria Moreira
Agente de Contratação
Matrícula

Responsável pela Aprovação:

Verlany Aparecida Corrêa
Presidente da Câmara
Matrícula

